

Credenciamento nº 001/2026
Processo nº 3013/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação e repasse das receitas provenientes tarifas, taxas e demais receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SAAE), por meio de faturas e guias com código de barras padrão Febraban e/ou QRCode PIX, bem como através da modalidade de débito automático, com posterior prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético (arquivo de retorno), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

No dia 24 de fevereiro de 2026, às 09 horas, reuniram-se na Av. Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, a Agente de Contratação Ana Claudia Alcaide, os membros da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 002/2026, Guilherme Botta Correa de Souza, Renato Vigatto e Vanessa Gomes Romão, e o Apoio Técnico Milene Domingues Moura. Não houve comparecimento de empresas participantes.

Aberta a sessão, a Agente de Contratação informou que a sessão estaria sendo gravada em áudio e vídeo, considerando-se o Art. 17, § 5º da lei 14.133/2021, e atendendo aos princípios da publicidade, transparência e motivação.

Ato Contínuo procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelas empresas Banco Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., encaminhados por meio eletrônico, em conformidade com o edital, especialmente o item 4.6, que prevê a reavaliação da documentação de interessados cujo pedido tenha sido rejeitado, mediante apresentação de novos documentos livres de vícios anteriormente identificados.

O Banco Bradesco S.A. não havia sido credenciado na primeira sessão devido a desconformidades nos itens 7.2.5, alínea "d", e 7.2.4 do edital. Durante a reanálise, a procuração apresentada (item 7.2.5, alínea "d") foi verificada mediante consulta ao selo digital, e o novo atestado de capacidade técnica apresentado (item 7.2.4) foi examinado pelo apoio técnico, sendo considerado aprovado.

A empresa Itaú Unibanco S.A. também não havia sido credenciada na primeira sessão, pois a proposta apresentada e as declarações dos Anexos III e V estavam em desconformidade com o item 6.2 do edital. A irregularidade foi sanada mediante apresentação de

proposta e declarações assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos editalícios.

No momento dos pedidos de reavaliação, os documentos de ambas as empresas estavam em validade, em conformidade com o item 4.7 do edital. Em complemento, foram apresentadas as Certidões de Débitos Trabalhistas e os Certificados de Regularidade do FGTS (CRF), vencidos no período entre o pedido de reavaliação e a sessão, garantindo a conformidade integral da documentação.

Em continuidade foi procedida a abertura e análise da proposta de adesão e dos documentos oferecidos pelo interessado *Banco Santander (Brasil) S.A.*, também encaminhados por meio de correio eletrônico. Não houve apresentação de documentos em vias físicas mediante entrega de envelopes. Todos os presentes tomaram ciência da documentação dos proponentes enviada por e-mail.

Após análise documental pela Agente de Contratação e pelos membros da Comissão, verificou-se o atendimento às exigências previstas no edital, com aprovação da proposta e da documentação técnica pelo Apoio Técnico, bem como verificação das certidões em atendimento ao item 5.4, alínea "b", do edital. Dessa forma, as seguintes empresas foram consideradas **CREDENCIADAS** pela Comissão:

EMPRESA	CNPJ
ITAU UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12

Foi considerada **NÃO CREDENCIADA**, nos termos do item 6.2.4 do edital, a seguinte empresa:

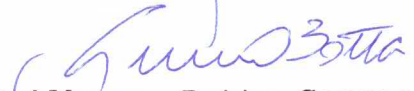
EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	Descumprimento dos itens 7.2.1, alíneas "b" e "c", tendo apresentado estatuto e ata de eleição divergente do que consta na procuração. Também não cumpriu o item 7.2.5, alínea "d". A exigência do item 7.2.4, embora apresentada, está em desconformidade com o item 6.2 do edital. O canal "PIX Automático" apresentado na proposta não atende ao edital.

A decisão da Comissão de Contratação será comunicada às participantes por correio eletrônico nesta data, ficando-as cientificadas e intimadas a, caso dela discordem, interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no item 9.1.2 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata será assinada pela Agente de Contratação, pelos membros da Comissão e pelo Apoio Técnico.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2026.



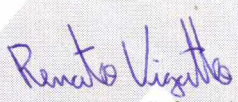
Ana Claudia Alcaide
Agente de Contratação



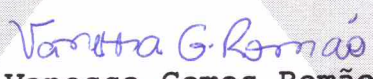
Guilherme Botta Correa de Souza
Membro



Milene Domingues Moura
Apoio Técnico



Renato Vigatto
Membro



Vanessa Gomes Romão
Membro